



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2022 DO PODER LEGISLATIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 017/2022

Os vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Inciso VII do art. 173 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 017/2022

EMANDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

“Parágrafo Único – A Taxa de Contribuição de Iluminação Pública – CIP, passa a ser corrigida anualmente, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos doze meses, usando com referência o mês de janeiro e regulamentada através de aprovação legislativa” (NR)

JUSTIFICATIVA: diante de um cenário econômico incerto não podemos deixar a população refém de um índice de reajuste que geralmente extrapola os índices inflacionários. Além disso o Poder Legislativo não pode se eximir de fazer essa discussão anual. Levantando primeiramente, sempre, os interesses da coletividade e da nossa população.

Balneário Pinhal, 14 de março de 2022

Recebi em 14/03/2022
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

Alberto Nunes Pinto – DEM

Vereador

Luiz Cezar Danelli Furini – MDB

Vereador

Luís Carlos Rosa Lopes – MDB

Vereador

Aldo Menegheti de Freitas Ferreira – MDB

Vereador